



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO, através do Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por Item e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

TIPO: **Menor preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ABERTURA DO PROCESSO: **06 de Abril de 2023 às 08h30min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO – Diretoria de Licitações e Contratos

E-mails: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49) 3445-4322

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de copa/cozinha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz, para entrega parcelada, durante o exercício de 2023, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO NA BLL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Abelardo Luz – SC, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, os quais são:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min horas do dia 24/03/2023 às 08h30min horas do dia 06/04/2023.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 06/04/2023 às 08h45min do dia 06/04/2023.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 06/04/2023.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Abelardo Luz.

4.9. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:



- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.24. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.
- 5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 7.1. A empresa vencedora deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 24 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br



Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no modelo de Ata de Registro de Preços deste edital.
- 7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o edital e enviar pedido de esclarecimentos.
- 9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.5. O prazo para manifestar intenção de interpor recurso será de 15 minutos
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. As solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail, para o endereço licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 10.1 -Os produtos deverão ser fornecidos conforme a requisição firmada pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, reconicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.



10.3 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, **sempre que aplicável ao objeto**, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões **ABNT**, **ANVISA**, **ANATEL** ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.4 – A contratada deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento entregar os produtos solicitados.

10.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10.6 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.7 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.



11.5 – O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.

11.6 – O VENCEDOR terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.

12 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ para assinarem a Ata, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 11 do presente Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1. do presente instrumento convocatório.



14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.3 - A Administração Municipal de ABELARDO LUZ poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

15.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - automaticamente

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no neste Edital.

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



16.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445-4322, ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abelardo Luz não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ABELARDO LUZ - SC, excluído qualquer outro.

Abelardo Luz, 24 de março de 2023.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	47200 - Assadeira (forma) para bolo em alumínio polido, tipo hotel, reforçado. Dimensões (Tolerância +/- 10 %): largura 26,0 cm, altura 5,0 cm, Comprimento 40,0 cm	UN	30	49,802	1.494,06
2	47201 - Assadeira (Forma) para bolo em alumínio polido, tipo hotel, reforçado. Dimensões (Tolerância +/- 10 %): largura 32,0 cm, altura 6,0 cm, Comprimento 45,0 cm - F	UN	30	58,70	1.761,00
3	47202 - Bacia de plástico canelada resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho pequeno aproximadamente 8 litros	UN	100	22,86	2.286,00
4	47203 - Bacia de plástico canelada resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho médio aproximadamente 17 litros.	UN	100	39,84	3.984,00
5	47204 - Bacia de plástico canelada resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho grande aproximadamente 27 litros.	UN	200	52,64	10.528,00
6	47205 - Bandeja Bacia Multiuso Para Açougue retangular 7,5 Litros, sem tampa, de material resistente, polipropileno. Dimensões: 43,5cm x 29,6cm x 7,5cm (C-L-A)	UN	120	54,00	6.480,00
7	47206 - Bandeja Bacia Multiuso Para Açougue retangular 12 Litros sem tampa de material resistente de polipropileno, Dimensão: 53cm x 37,5cm x 8,6cm (C-L-A)	UN	150	79,80	11.970,00
8	47207 - Bule de alumínio, cabo reforçado, capacidade de 2 litros	UN	20	55,80	1.116,00
9	47208 - Bule de alumínio, cabo reforçado, capacidade de 7 litros	UN	20	198,00	3.960,00
10	47209 - Canecão de alumínio reforçado, espessura 1,6mm, bico aberto, cabo em baquelite, capacidade de 2,5 litros, dimensões aproximadas: 16 cm diâmetro,	UN	25	96,80	2.420,00
11	47210 - Caçarola Panela Linha Hotel em Alumínio N.60, - Capacidade 73,0 Litros Medidas (Aproximadas) Diâmetro da boca: 61,0 cm, profundidade: 26,0 cm, espessura: 3,0 mm	UN	30	544,00	16.320,00
12	47211 - Caçarola Panela Linha Hotel em Alumínio N° 45 – Capacidade 31 Litros Medidas	UN	30	254,00	7.620,00



	(Aproximadas) Altura: 21 cm Diâmetro: 45 cm Espessura: 1,90 mm				
13	47212 - Caçarola de alumínio linha hotel N° 36 – Capacidade 17 Litros Medidas (Aproximadas) Diâmetro da boca: 63 cm, profundidade: 17 cm, espessura: 2,0 mm	UN	30	159,00	4.770,00
14	47213 - Caçarola Panela Linha Hotel em Alumínio N° 30 - Capacidade 10 Litros Medidas (Aproximadas) Altura: 16 cm, Diâmetro: 30 cm, Espessura: 1,70 mm	UN	50	110,40	5.520,00
15	47214 - Caçarola Panela Linha Hotel em Alumínio N° 26 - Capacidade 7 Litros Medidas (Aproximadas) Altura: 13,5 cm, Diâmetro: 26 cm, Espessura: 1,70	UN	15	99,00	1.485,00
16	47215 - Caçarola Alumínio Linha Hotel N.18 - Capacidade: 2 Litros Medidas (Aproximadas) Altura: 10 cm, Diâmetro: 18 cm	UN	15	38,00	570,00
17	47216 - Caneca plástica com alça, em polipropileno grosso de alta durabilidade com capacidade para 300ml na cor azul. Ideal para merenda escolar	UN	1.500	4,45	6.675,00
18	47217 - Caixa organizadora, recipiente de plástico incolor em polipropileno atóxico com tampa hermética, recipiente plástico tipo caixa organizadora para alimentos. Capacidade aproximadamente de 25 litros	UN	60	112,00	6.720,00
19	47218 - Caixa organizadora, recipiente de plástico incolor em polipropileno atóxico com tampa hermética, recipiente plástico tipo caixa organizadora para alimentos. Capacidade aproximadamente de 40 litros	UN	80	134,40	10.752,00
20	47219 - Caixa plástica vazada para transporte, capacidade para 60 litros.	UN	50	94,40	4.720,00
21	47220 - Caixa térmica de isopor 100 litros	UN	2	155,00	310,00
22	47221 - Caixa térmica de isopor 30 litros	UN	5	52,00	260,00
23	47222 - Copo medidor, em plástico resistente atóxico, capacidade de 1000 ml.	UN	13	8,40	109,20
24	47223 - Colher de chá em aço inoxidável AISI 304 OU 430, superfície lisa, concha e cabo em uma única peça, sem emendas. Não tóxico e não-absorvente sob condições de uso Dimensões aproximadas (Tolerância 10 %) Altura/comprimento 169 mm, Espessura 1,80 mm. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, de modo a formar conjunto.	UN	800	2,19	1.752,00
25	47224 - Colher de sopa em aço inoxidável, dimensões: Altura/comprimento 196 mm, Espessura 2,25 mm. Tolerância +/- 10 mm, superfície lisa, concha e cabo em uma única	UN	1.000	3,35	3.350,00



	peça, sem emendas. Não tóxico e não-absorvente sob condições de uso. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, de modo a formar conjunto				
26	47225 - Colher de sobremesa em aço inoxidável AISI 304 OU 430, Dimensões aproximadas (Tolerância 10 %): Altura/comprimento 169 mm, Espessura 1,80 mm. Superfície lisa, concha e cabo em uma única peça, sem emendas. Não tóxico e não-absorvente sob condições de uso. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, de modo a formar conjunto.	UN	800	3,00	2.400,00
27	47226 - Colher p/ caldeirão côncava em polietileno, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, (dimensões: 5x50 cm) -	UN	30	59,80	1.794,00
28	47227 - Colher de servir arroz aço inox AISI 304 OU 430. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 cm, Espessura 2,0 mm, Diâmetro 8,5 cm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, em uma única peça	UN	100	27,80	2.780,00
29	47228 - Chaleira em alumínio reforçado, capacidade 5 L, boca 14 cm, fundo: 22 cm, altura 17 cm -	UN	35	143,00	5.005,00
30	47229 - Chaleira industrial em alumínio reforçado, capacidade 7,5 litros	UN	35	223,50	7.822,50
31	47231 - Concha funda aço inox AISI 304 OU 430. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 cm, Espessura 2,0 mm, Diâmetro 9 cm, Capacidade 180 ml. Com superfície lisa sem soldas/emendas, em uma única peça	UN	50	19,20	960,00
32	47232 - Concha de Alumínio Linha Hotel Nr.12 - dimensões aproximadas: 43,0cm x12cm(D) 300ml	UN	50	43,00	2.150,00
33	47233 - Copo de treinamento/iniciação com Alças antiderrapantes, capacidade de 150 ml, com tampa, com bico anti gota e derrame flexível e suave. Livre de bisfenol, nas cores azul e rosa.	UN	250	25,40	6.350,00
34	47234 - Cortador de legumes Cabrita médio, espaço de 10 cm ² de corte, tamanho total: 22 cm (L), por 27 cm (C), por 35 cm (A). Pés desmontáveis. Pés e hastes em inox para maior durabilidade e resistência.	UN	12	216,00	2.592,00
35	47235 - Cortador e ralador de legumes, material poliestireno, dimensões aproximadas: Ralador 7 x 1, 21 cm, protetor de mão 9 x 1,5 x 7 cm, cor branco	UN	30	20,80	624,00



36	47236 - Cumbuca plástica com tampa: produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 C°, por 20 minutos. Dimensões aproximadas (Tolerância +/- 10%): altura: 52 mm, espessura: 2,5mm, diâmetro de boca: 111 mm, base: 70 mm, capacidade para 350 ml -	UN	100	7,50	750,00
37	47237 - Escorredor de macarrão em aço inox AISI 304 OU 430, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro em 60 cm, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças	UN	13	86,80	1.128,40
38	47238 - Escumadeira, alumínio, inteiriça, aproximadamente 33 cm de comprimento.	UN	25	19,20	480,00
39	47239 - Escumadeira, alumínio, inteiriça, aproximadamente 60 cm de comprimento.	UN	30	48,00	1.440,00
40	47241 - Descascador e Boleador. Tamanho Aproximado Do Cortador: 17cm	UN	80	8,40	672,00
41	47242 - Faca de mesa em aço inoxidável, dimensões: Altura/comprimento 235 mm, lâmina 105 mm. Espessura 4,00 mm. Tolerância +/- 10 mm, superfície lisa, lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas. Ponta arredondada. Não tóxico e não-absorvente sob condições de uso. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, de modo a formar conjunto.	UN	1.000	5,00	5.000,00
42	47243 - Faca de serrinha de mesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo de 19 cm, cabo em inox, com ponta.	UN	150	3,45	517,50
43	47244 - Faca cozinha profissional para corte de carnes, com cabo ergonômico em polipropileno PP, texturizado diretamente injetado sobre a lâmina de aço inox. Dimensões (Tolerância (comp.) +/- 10 %): Lâmina (polegadas) 6", Espessura 3,00 mm, Altura 281 mm/152 mm. -	UN	80	35,00	2.800,00
44	47245 - Faca para pão. Comprimento de 21 cm, espessura 2,5 mm com fio serrilhado, lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescime de bactérias e fungos.	UN	10	20,80	208,00
45	47246 - Garfo de mesa em aço inoxidável, dimensões: Altura/comprimento 197 mm, Espessura 2,00 mm. Tolerância +/- 10 mm, superfície lisa, dentes e cabos em uma única peça, sem emendas. Não tóxico e não-absorve sob condições de uso. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, de modo a formar conjunto.	UN	1.000	3,58	3.580,00
46	47247 - Frigideira c/ cabo Baquelite, hotel, nº	UN	10	142,40	1.424,00



	40, sem tampa, em alumínio dentro das normas e certificações do mercado, dimensões: Diâmetro 40 cm, altura 8 cm				
47	47248 - Jarra plástica com tampa 2 litros, transparente, em polipropileno, dimensões: Diâmetro 11 cm, Altura 22 cm - Jarra plástica com tampa 2 litros, transparente, em polipropileno, dimensões: Diâmetro 11 cm, Altura 22 cm.	UN	50	9,90	495,00
48	47249 - Jarra Plástica com tampa - capacidade: 4 litros, c/ tampa, alça em plástico, transparente, resistente à impacto, dimensões aproximadas altura:26cm x diâmetro:16cm -	UN	50	25,35	1.267,50
49	47250 - Lâmina para cortador de legumes 10mm. Material do corpo alumínio fundido, material da lâmina aço inoxidável. Dimensões: 11 x 11 x 1cm -	UN	10	25,00	250,00
50	47251 - Lâmina para cortador de legumes pequeno 8mm. Material do corpo alumínio fundido, material da lâmina aço inoxidável. Dimensões: 9 x 9 x 1cm -	UN	10	25,00	250,00
51	47252 - Panela Pressão 4,5 Litros: confeccionada em alumínio, fechamento externo, válvula de segurança em silicone, trava de segurança na tampa, panelas certificada pelo INMETRO e 4,5 litros de capacidade. Observação: Que o modelo da borracha tenha no mercado para troca	UN	20	79,00	1.580,00
52	47253 - Panela de pressão em alumínio com capacidade de 7 litros, confeccionada em alumínio, fechamento externo, válvula de segurança em silicone, trava de segurança na tampa, panelas certificada pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11823 - 2008, com diâmetro mínimo aproximadamente de 25 cm, altura de 17 cm. Observação: Que o modelo da borracha tenha no mercado para troca	UN	30	143,68	4.310,40
53	47254 - Panela Pressão 13 Litros: confeccionada em alumínio, fechamento externo, válvula de segurança em silicone, trava de segurança na tampa, panelas certificada pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11823 - 2008 com pressão de cozimento de 12 psi, dimensões: medindo 50 comp x 37 larg x 16 alt, 4mm de espessura e 13 litros de capacidade. Observação: Que o modelo da borracha tenha no mercado para troca	UN	30	407,40	12.222,00
54	47256 - Ralador de alimentos em aço inoxidável, 4 lados com alça, 22cm altura,	UN	30	25,00	750,00



	sendo 17cm correspondente a lâmina aproximadamente -				
55	47258 - Pá para caldeirão de Polietileno atóxico (remo plástico). Medidas: 75 x 11 x 2 cm, resistente a alta temperaturas, impermeável.	UN	60	170,00	10.200,00
56	47260 - Pegador para salada ou macarrão, em aço inox, material de boa qualidade, medida aproximadamente 29 cm.	UN	40	19,90	796,00
57	47261 - Peneira em aço inoxidável, tela fina, 24 cm de diâmetro, material durável e resistente.	UN	30	35,40	1.062,00
58	47262 - Prato plástico, altura: 32 mm, espessura: 2,50 mm, largura da aba 15 mm, diâmetro boca: 195 mm, base de 127 mm e capacidade de 600 ml, fabricado em polipropileno, BMC OU SMC; virgem; com abas (prato e cumbuca; paredes internas e externas lisas; empilhável (prato e cumbuca); formato arredondado; atóxica em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturizado; resistente à temperatura de 100 Celsius, na cor azul.	UN	1.000	18,90	18.900,00
59	47263 - Prato/cumbuca com Ventosa e com tampa com fechamento hermético ajuda a reter a temperatura do alimento, base com ventosa fixa, 100% livre de BPA. Material Polipropileno, dimensões: 17 x 14 x 8 cm. Capacidade em torno de 200ml	UN	250	19,50	4.875,00
60	47264 - Prato bebe com divisória, material Polipropileno resistente a altas temperaturas, de primeira qualidade, pratinho infantil com tampa e com 3 divisórias. Material: Polipropileno, livre de BPA. Altura x Largura x Profundidade: 20 cm x 20 cm x 5 cm. Nas cores amarelo, vermelho, verde	UN	300	30,00	9.000,00
61	47265 - Tabua de carne, Placa para Corte - Construída em polipropileno virgem, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, alça para pendurar na cor vermelha	UN	60	54,00	3.240,00
62	47266 - Tabua de carne Placa para Corte - Construída em polipropileno virgem, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, na cor branca, dimensões (Tolerância +/- 10 %): 35,0 x 25,0 x 1,5cm	UN	60	55,00	3.300,00
63	47269 - Saco para coletar amostras de alimentos. Feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizados COM a TARJA Branca PARA a descrição do Alimento. Medidas	UN	10.000	0,50	5.000,00



	do Produto: Largura: 12 cm x 30 Comprimento				
64	47270 - Saleiro plástico atóxico resistente, capacidade de 885g	UN	30	10,00	300,00
65	49725 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ALTA PRECISÃO 40KG. DISPLAY DUPLO TECLADO INDICARDO DE BATERIA, PAINEL À PROVA DE RESPINGOS, CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO; PRATO INOXIDÁVEL, DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO, 5G PESO MÍNIMO, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS DO PRATO: 33CMX24CM (CxL). MEDIDAS DA BALANÇA APROXIMADA: 34CMX34CMX12CM (CxLxA).	UN	6	299,00	1.794,00
66	49726 - POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS, RESISTENTE, LIVRE DE BPA, QUE CONTENHA A ESPECIFICAÇÃO DE QUE É PERMITIDO PARA MICROONDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GELADEIRA E/OU MICROONDAS. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	120	5,00	600,00
67	49727 - POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1L, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS, RESISTENTE, LIVRE DE BPA, QUE CONTENHA A ESPECIFICAÇÃO DE QUE É PERMITIDO PARA MICROONDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GELADEIRA E/OU MICROONDAS. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	200	6,40	1.280,00
68	49728 - POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2L, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS, RESISTENTE, LIVRE DE BPA, QUE CONTENHA A ESPECIFICAÇÃO DE QUE É PERMITIDO PARA MICROONDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GELADEIRA E/OU MICROONDAS. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UN	200	12,50	2.500,00
69	49729 - POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 3L, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS, RESISTENTE, LIVRE DE BPA, QUE	UN	200	14,80	2.960,00



	CONTENHA A ESPECIFICAÇÃO DE QUE É PERMITIDO PARA MICROONDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GELADEIRA E/OU MICROONDAS. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.				
70	47255 - Garrafa termina com capacidade de 1,8 litros	UN	80	79,90	6.392,00
71	49732 - ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX, 16 PRATOS COM SUPORTE INDIVIDUAL MÓVEL PARA TALHERES EM INOX. BANDEJA PARA PRATOS SUPERIOR E BANDEJA PARA COPOS INFERIOR. LATERAIS EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 30X24X41CM.	UN	15	185,60	2.784,00
				Total Geral	263.517,56



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

1.1 Documentos de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (as Certidões emitidas em Santa Catarina deverão vir acompanhadas da E-PROC para terem validade).
- j) Alvará de Funcionamento válido.

1.2 – Declaração Do Menor

1.2.1- Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V.

1.3 – Condição Diferenciada:

1.2.2 - As proponentes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como ME ou EPP, assinada pelo representante legal da empresa, autenticada em cartório ou pela Equipe de Pregão, mediante apresentação de documento de identificação do responsável legal, para a conferência da assinatura a fim de atestar sua autenticidade, ou poderão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado a que pertence à empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
FONE DA EMPRESA: _____
FONE DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____ RG DO REPRESENTANTE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de copa/cozinha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- Especificar o valor proposto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

Nome e assinatura

LOCAL/DATA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O Município de ABELARDO LUZ- SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de materiais de copa/cozinha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial de empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	-------	--------	------	-------------	-------------

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:



4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- XV - O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.
- XVI - O Proponente terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.
- XVII - DURANTE O PERIODO DE PANDEMIA DO COVID – 19. OS FORNECEDORES DE MEDICAMENTO, QUANDO CHEGAREM NOS LOCAIS INDICADOS, DEVEM ESTAR MUNIDOS DE USO MASCARAS, USO DE ALCOOL EM GEL, ANTES E DEPOIS DE DESCARREGAR OS MEDICAMENTOS. SEM O USO DE MASCARAS E USO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA INADEQUADA, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DOS PRODUTOS.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:



6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos conforme a requisição firmada pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, reconicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

7.3 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.4 – A contratada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela secretaria/fundo solicitante proceder com a entrega dos produtos solicitados.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

8.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 028/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ – SC, de de 2023.

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal